

## **VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO FORO DA COMARCA DE MARÍLIA/SP**

O **Dr. Pedro Siqueira de Preto**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial do Foro da Comarca de Marília/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 1020439-16.2024.8.26.0344** – Execução de Título Extrajudicial.

**Requerente: JÚLIO CÉSAR PELIM PESSAN**, CPF: 251.729.188-84;

**Requerido: ANDRIELLE FIAMENGHI MARQUETTI CARVALHO**, CPF: 396.687.348-66;

**Interessados:**

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
- **MÁRCIO VINÍCIUS CARVALHO COELHO**, CPF: 390.413.708-54 (coproprietário);

**Leilão único**

Início em 22/08/2025, às 10:45hs, e término em 24/09/2025, às 10:45hs.



**LANCE MÍNIMO: R\$ 40.000,00**, correspondente ao valor da avaliação, sendo fixado acréscimo mínimo obrigatório no valor de R\$ 100,00 para lances superiores ao lance concorrente.

**Descrição dos Bens**

**VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO ONIX 1.4MT LT, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2014, COR BRANCA, PLACA FND5J80, CHASSI 9BGKS48L0EG262665, RENAVAL 00595968422.**

**Informações do Laudo de Avaliação (fls. 63-65):** Para-brisa trincado, sem o espelho retrovisor do para-brisa, pequeno amassado no para-choque traseiro, estofamento em bom estado, quatro pneus em bom estado, com estepe em bom estado, triângulo, chave de roda e um macaco, odômetro em 189.709 Km. No geral e aparentemente o bem encontra-se em bom estado de conservação e em funcionamento.

**ENDEREÇO DO BEM:** rua Celmira Malta Rolim, nº 194, Residencial Angelo Sposito – J, Marília/SP.

**ÔNUS:** A **PENHORA** dos bens encontra-se às fls. 63-65 dos autos. Em consulta realizada em julho de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor total de R\$5.397,37, em julho de 2025. **DEPOSITÁRIO:** Adrielle Fiamengui Marquetti Carvalho.

**Avaliação:** R\$ 40.000,00, em fevereiro de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 5.000,00, em novembro de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

**Obrigações e débitos****Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

**Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

### **Hipoteca e penhoras**

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

### **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### **IPVA, taxas e impostos**

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## **Publicação do Edital e Leiloeiro**

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

## **Pagamento da Arrematação**

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



**Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

## Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

## Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

## Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

### ⚠ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Marília/SP, 07 de julho de 2025.

**Dr. Pedro Siqueira de Preto**

Juiz de Direito